



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR DOM PEDRO II  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**



**Maicon** Ferreira de Oliveira – Cad BM QAL/16  
**Douglas** de Oliveira Freitas **Leite** – Cad BM QAL/16

**Proposta de elaboração de uma Norma de aplicação de Punição  
disciplinar para o CFO/CBMEJ.**



**Rio de Janeiro  
2018**

Maicon Ferreira de Oliveira – Cad BM QAL/16  
Douglas de Oliveira Freitas Leite– Cad BM QAL/16

Proposta de elaboração de uma Norma de aplicação de punição disciplinar para o CFO/CBMERJ.

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de Artigo Científico apresentado como exigência do Curso de Formação de Oficiais da ABMDPII.

Rio de Janeiro  
2018

Maicon Ferreira de Oliveira  
Douglas de Oliveira Freitas Leite

**Proposta de elaboração de uma Norma de aplicação de punição disciplinar para o CFO/CBMERJ.**

ESTE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO FOI JULGADO E APROVADO PARA A CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITARES D. PEDRO II.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018.

José Albucacys Manso de Castro Júnior – Cel BM QOC/94  
Comandante da ABMDPII

BANCA EXAMINADORA

---

Professor/Instrutor

---

Professor/Instrutor

---

Professor/Instrutor

---

Professor/Instrutor

## RESUMO

O militar tem, inegavelmente, regime jurídico diferenciado em relação aos demais servidores públicos. Nestes termos, a apuração de faltas disciplinares destes profissionais deve ser amparada através de um processo formal que considere tal complexidade deontológica. Cabe salientar, ainda, que o corpo de bombeiros militar do estado do rio de janeiro é uma instituição permanente, organizado com base na hierarquia e disciplina, logo são valores que fazem parte da essência da corporação e existem para regular seu bom funcionamento e por isso necessitam de um mecanismo eficaz para preservá-los. Nesse contexto, foram analisadas e comparadas normas de outras instituições militares com o procedimento utilizado na academia de bombeiro militar dom Pedro II.

**Palavras-chave:** Faltas disciplinares. Processo Formal. Instituição permanente. Hierarquia. Disciplina.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como delimitação o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II (ABMDPII), seus procedimentos administrativos no que tange a aplicação de punições disciplinares.

A questão principal a ser elucidada é: como a falta de uma padronização na aplicação das punições disciplinares para o CFO/CBMERJ pode causar uma disparidade nos julgamentos?

Outra questão decorrente é: como a criação de uma Norma de Aplicação de Punição Disciplinar (NAPD) pode proporcionar maior eficiência no julgamento dos processos administrativos disciplinares (PAD) além de trazer maior transparência e imparcialidade nos seus julgamentos.

Em vista do exposto, o objetivo principal deste trabalho é propor uma NAPD à luz do Regulamento Interno da ABMDPII, das Normas de Ação Geral do CFO e do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (RDCBMERJ) servindo como ferramenta para melhoria dos processos administrativos da ABMDPII.

A Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II é uma instituição de ensino militar de extrema importância para o CBMERJ, pois é a Instituição onde são formados os oficiais da corporação. Sendo assim referência tanto para as unidades operacionais quanto para as unidades administrativas no que tange a emanção de doutrina e ao fiel cumprimento das normas e regulamentos que regem a instituição.

Com uma sociedade cada vez mais litigiosa e aumento do nível de instrução dos indivíduos que adentram aos portões da ABMDPII com o fito de se tornarem Oficiais da corporação, faz-se necessário manterem-se fortalecidos os conceitos de Hierarquia, Disciplina e Defesa Institucional. Para tanto, além de aulas, instruções, palestras sobre a vida castrense e o que é ser Militar, é crucial que se tenha

ferramentas de controle e coerção de condutas que porventura firmam, em diferentes, graus esses conceitos.

Além disso, necessita-se haver transparência e imparcialidade na aplicação de punições disciplinares, visto que a norma castrense prevê o cerceamento de liberdade mesmo para condutas que no meio civil são consideradas irrelevantes, mas que no meio militar tomam grande vulto. Pois se lá elas não passam de ferramentas gerenciais, aqui a hierarquia e a disciplina são elementos requeridos ao regular funcionamento das instituições militares.

O método utilizado será a pesquisa bibliográfica de forma a criar um embasamento teórico acerca do assunto e posteriormente relacionar com o questionário que será aplicado aos cadetes e entrevista que será realizada com o Chefe da Divisão de Alunos.

No que diz respeito a organização este artigo foi dividido em capítulos que abordasse o assunto de maneira coerente. Com isso, segue um padrão lógico que situe o leitor quanto ao assunto, mostrando-lhe o resultado da aplicação dos questionários e da entrevista a ser realizada e posteriormente análise dos dados obtidos confrontando-os com as hipóteses levantadas acerca do tema. Sendo assim trazendo uma proposta de melhoria e, por conseguinte uma breve conclusão contendo um resumo dos resultados da pesquisa e recomendações acerca das adequações a serem adotadas.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 CONCEITOS**

*Padronização* é o processo de desenvolvimento e implementação de normas técnicas. A padronização tem como objetivo definir especificações técnicas que auxiliem na maximização de compatibilidade, reprodutibilidade, segurança ou qualidade de determinado processo, produto ou serviço

*Hierarquia* é a ordenação da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura das forças armadas e das forças auxiliares, por postos e graduações.

*Disciplina* é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo Bombeiro Militar.

São manifestações essenciais da disciplina:

A correção de atitudes;

A obediência pronta as ordens dos superiores hierárquicos;

A dedicação integral ao serviço;

A colaboração espontânea a disciplina coletiva e a eficiência da instituição;

A consciência da responsabilidade e

A rigorosa observância das prescrições regulamentares.

*Transgressão Disciplinar* é toda ação praticada pelo militar contrária aos preceitos estatuídos no ordenamento jurídico pátrio ofensivo à ética, aos deveres e as obrigações militares, mesmo na sua manifestação elementar e simples, ou, ainda, que afete a honra pessoal o pundonor militar e o decoro da classe.

*Punição Disciplinar* é ação que objetiva a preservação da disciplina e deve ter em vista o benefício educativo ao punido e a coletividade a que ele pertence.

*Processo administrativo disciplinar militar* pode ser conceituado como “[...] o conjunto de atos coordenados tendentes à prestação do ato administrativo punitivo [...]”. (MARTINS, 1996, p. 120). O processo administrativo disciplinar, segundo Meirelles (2006, p. 693), “[...] é o meio de apuração e punição de faltas graves dos servidores públicos e demais pessoas sujeitas ao regime funcional de determinados estabelecimentos da Administração”. Considerando o âmbito das instituições militares, pode-se dizer que o processo administrativo disciplinar militar é o meio de apuração e punição dos militares submetidos aos regulamentos disciplinares estabelecidos pela administração militar.

*Poder Disciplinar* é um atributo do superior hierárquico (Lazzarini; 1980 *apud* PEREIRA, 1999, p. 22), mas mesmo que exista correlação entre eles, não se pode confundir poder hierárquico com poder disciplinar. Pois ambos visam a melhoria do serviço público. Sendo assim entende-se que o poder disciplinar é aquele possuído por uma autoridade disciplinar que: [...] é aquela legalmente investida no cargo e que detém a capacidade, como superior hierárquico, de exercer constante controle sobre os que lhe estão subordinados hierarquicamente, emitindo ordens, exigindo o seu fiel cumprimento e aplicando sanções disciplinares cabíveis, em razão de seu contrário ao ordenamento previsto. (PEREIRA, 1999, p. 22). A autoridade militar, possuidora do poder disciplinar, no exercício do controle disciplinar dos seus comandados, deverá realizar atos disciplinares ditados na legislação de acordo com o processo administrativo disciplinar militar.

## 2.2 LEGISLAÇÃO

A formulação de uma Norma de aplicação de punições disciplinares para o CFO encontra amparo legal no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto n.º 38.066 de 01 de Agosto de 2005 (RABMDP II) e o inciso VI do Artigo 4º do Anexo à Portaria CBMERJ N.º 465 de 10 de Julho de 2006 (Regimento Interno da Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II – RIABMDP II), que atribui ao Comandante da Academia De Bombeiro Militar Dom Pedro II a função de regular o Curso de Formação de Oficiais.

[...] Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas de planejamento, programação, execução, controle de desempenho e avaliação de resultados, que são aplicáveis à ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR D. PEDRO II (ABMDP II). Parágrafo Único - A estrutura da ABMDP II, seus cargos e funções serão regulamentados no Regimento Interno da ABMDP II, bem como o funcionamento do Curso de Formação de Oficiais (CFO).



Além do exposto, cabe ressaltar que o Estatuto dos Bombeiros Militares delegou aos Regulamentos disciplinares através do seu artigo 42, a força normativa para que estes expendessem as delineações oportunas acerca das conceituações das transgressões disciplinares e relativamente as normatizações para que se apliquem as punições:

Art. 42 - O Regulamento Disciplinar do CBERJ especificará as transgressões disciplinares e estabelecerá as normas relativas à amplitude e aplicação das penas disciplinares, à classificação do comportamento de bombeiro-militar, e à interposição de recursos contra as penas disciplinares.

§ 1º - Ao Aluno-Oficial BM aplicam-se, também as disposições disciplinares previstas no regulamento do estabelecimento de ensino onde estiver matriculado. § 2º - As penas disciplinares de detenção ou prisão não podem ultrapassar a trinta dias.

## 2.3 NAPD NO EXÉRCITO BRASILEIRO

As Normas de aplicação de punições disciplinares são instrumentos utilizados por diversas Instituições de Ensino militar no Brasil. Tais normas consideram as peculiaridades da rotina e costumes dessas organizações tendo como base e sendo limitados pelos regulamentos de aplicação geral a força a qual está subordinado. O capítulo I das Normas para aplicação de Sanções Escolares dos Centros e Núcleos de preparação de oficiais da Reserva:

[...]Art. 1º Estas Normas, levando em consideração as peculiaridades da vida escolar e o tempo necessário à formação dos oficiais temporários, e sem prejuízo do estabelecido nos demais regulamentos vigentes no Exército, têm por finalidade: I - educar, impondo limites de atuação em coletividade e na esfera individual; II - padronizar e regular, no que couber, a aplicação das sanções disciplinares impostas aos alunos dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva; III - proporcionar aplicação isonômica da justiça; IV - desdobrar as transgressões disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), permitindo melhor gradação na aplicação de punições;

Haja vista que o Curso de Formação Oficiais possui diversas peculiaridades frente a rotina de uma unidade operacional ou administrativa do CBMERJ, as quais devem ser observadas rigorosamente pelos Cadetes. A edição de uma Norma de aplicação de punições disciplinares mostra-se um excelente instrumento de formação pois além de conceder mais transparência ao processo de aplicação das punições, também tem o fito de aumentar a percepção, nos Cadetes, do peso de cada ato de desvio de disciplina além de fomentar nos futuros oficiais do CBMERJ o sentimento justiça e de defesa institucional.

O Exército Brasileiro aponta, como finalidade da criação de uma NAPD:

- a) homogeneizar, no que couber, a aplicação das punições disciplinares impostas aos cadetes pelos diversos comandantes;
- b) promover a justiça de forma equânime;
- c) desdobrar as transgressões disciplinares expressas no RDE; e
- d) regular a aplicação das punições disciplinares que deverão ser impostas.

### **3 MATERIAIS E MÉTODOS**

#### **3.1 APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO**

Para análise do caso, foram aplicados questionários aos cadetes do 2º e 3º ano do CFO, que responderam anonimamente, identificando apenas sua turma. Os questionários apresentaram perguntas diretas/ objetivas com duas possibilidades de resposta sim ou não, como é mostrado na Figura 1.

A escolha das perguntas teve um caráter direcional, através do embasamento teórico e o fato de já serem conhecidas as rotinas do CFO, onde tinha-se o conhecimento a respeito dos principais problemas causados pela falta de uma NAPD. Sendo um desses problemas a aplicação de punições divergentes em situações análogas.

1) Você é Cadete de qual ano do CFO?

2º ANO  3º ANO

2) Você foi punido alguma vez no Curso de Formação de Oficiais do CBMERJ?

SIM  NÃO

3) Você já recebeu uma punição diferente de outro Cadete que havia cometido a mesma transgressão e que reunia as mesmas características em relação a atenuantes e agravantes?

SIM  NÃO

4) Você considera que a parcialidade é um motivo para a diferença no julgamento dos memorandos?

SIM  NÃO

5) Você considera que o motivo da diferença no julgamento pode ser a falta de um banco de dados ou outra fonte de consulta que compare e estabeleça um parâmetro para julgamento dos Processos administrativos disciplinares?

SIM  NÃO

6) Você acredita que a criação de uma Norma de Aplicação de Punição Disciplinar resolveria esse(s) problema(s)?

SIM  NÃO

**Figura 1:** Modelo do questionário aplicado aos alunos das turmas de segundo e terceiro anos do CFO.

FONTE: Arquivo Pessoal

### 3.2 ENTREVISTA

No dia 31 de agosto de 2018 por volta das 13:00 h foi realizada uma entrevista com o Comandante do Curso de Formação de Oficiais (CFO), que assessora o Comandante da ABMDPII nos julgamentos dos processos administrativos disciplinares.

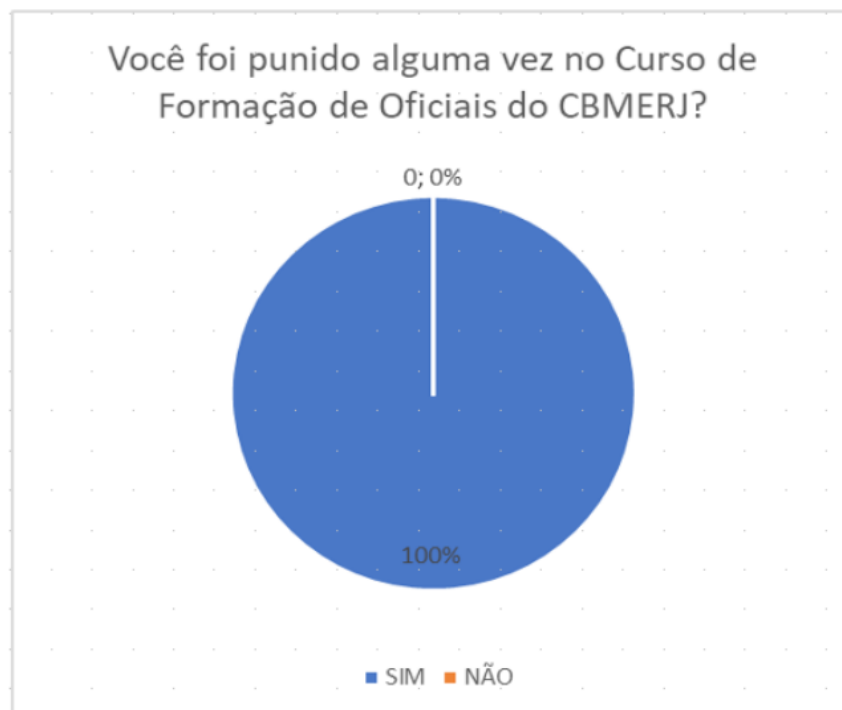
### 3.3 PESQUISA DOCUMENTAL

Foi realizado uma pesquisa documental nos arquivos da divisão dos alunos em busca de publicações de punições já aplicadas.

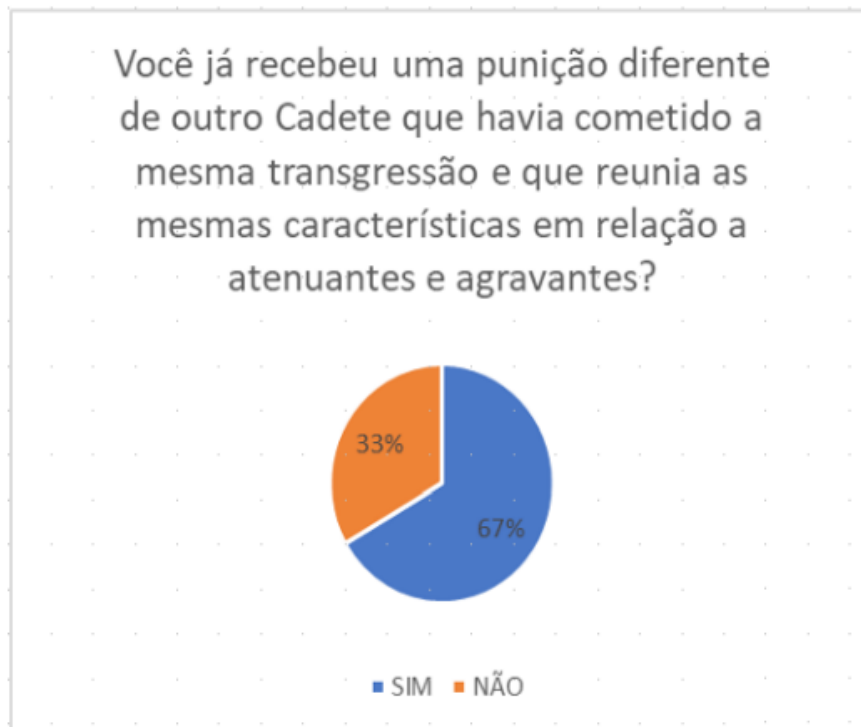
## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO QUESTIONÁRIO

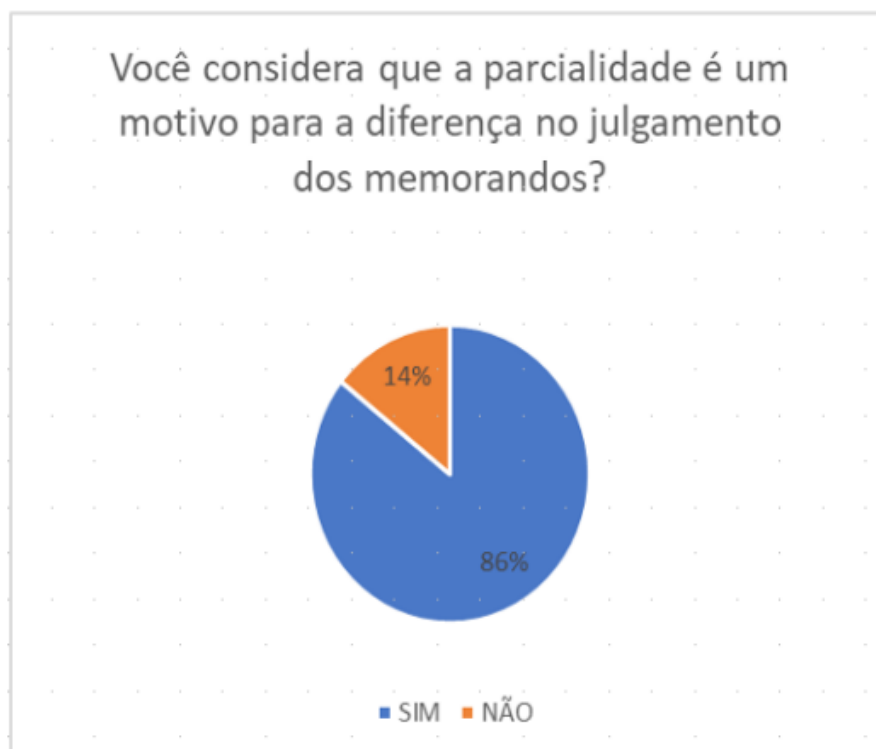
Da aplicação dos questionários foi possível constatar a forte relação existente entre as hipóteses levantadas no início do trabalho e a percepção dos Cadetes, que são as partes mais afetadas pela não existência de uma norma. As Figuras 2-6 mostram os resultados da aplicação dos questionários, tendo respostas diretas, sim ou não.



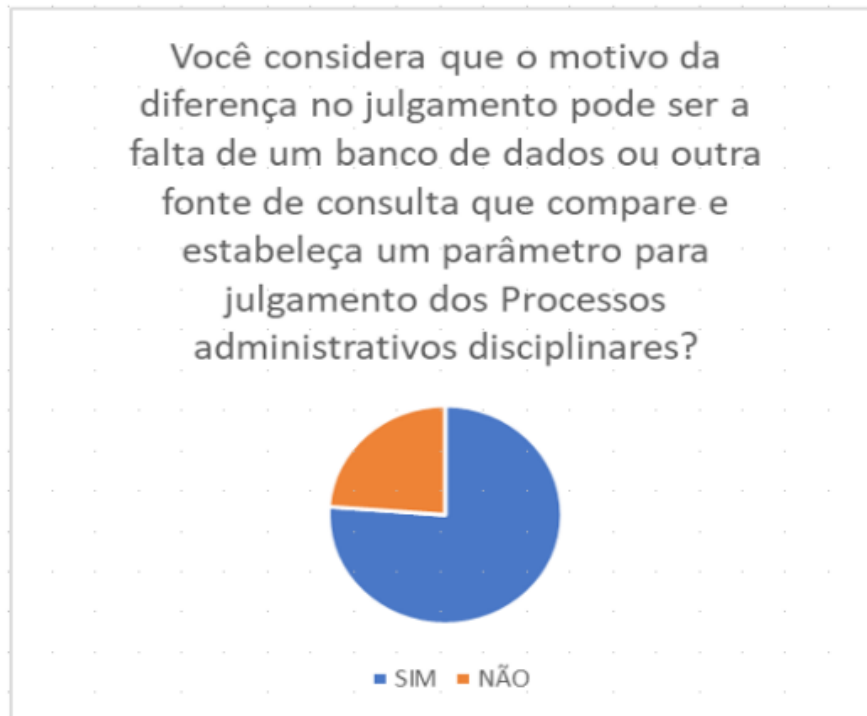
**Figura 2:** Gráfico de resultado da pergunta (a) apresentado no item 3.1



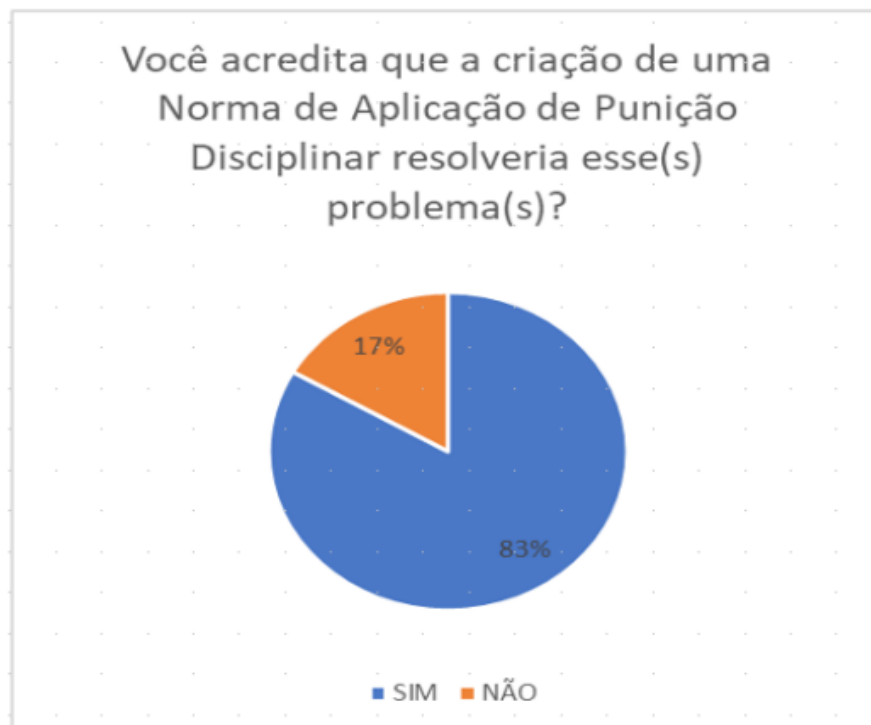
**Figura 3:** Gráfico de resultado da pergunta (b) apresentado no item 3.1



**Figura 4:** Gráfico de resultado da pergunta (c) apresentado no item 3.1



**Figura 5:** Gráfico de resultado da pergunta (d) apresentado no item 3.1



**Figura 6:** Gráfico de resultado da pergunta (e) apresentado no item 3.1

Os resultados mostraram que todos os entrevistados já sofreram algum tipo de punição e, dentre estes, 67% consideraram ter sido penalizados de maneira distinta a outra pessoa em condição estreitamente similar. Por essa razão a maioria deles acredita que a criação de um regulamento disciplinar próprio deverá garantir as aplicações de penalidades adequadas, ou seja, proporcional à gravidade da transgressão, observando-se e interpretando o direito disciplinar, conforme os princípios de direito constitucional.

#### 4.2 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DA ENTREVISTA

Verificou-se que atualmente, por não haver uma norma específica, os memorandos são julgados a luz do RDCBMERJ e da nota emitida pelo Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro que foi editada para ser utilizada como referência para aplicação de punições disciplinares pelos comandantes de OBM.

Além disso, para análise e julgamento de transgressões disciplinares que não são tão comuns e corriqueiras são utilizadas punições emitidas anteriormente a outros cadetes. Sendo necessário que se faça uma pesquisa nos arquivos da divisão de alunos em busca de tais processos, o que torna o processo moroso e ineficiente. E para as transgressões rotineiras são aplicadas punições pré-determinadas, porém sem nenhum arquivo ou documento que as formalize.

O militar entrevistado evidenciou grande interesse da administração pela implantação de uma NAPD para a ABMDPII, dando ênfase a questão da transparência do processo aos Cadetes o que vai de encontro a proposta deste trabalho.

### 4.3 ESTUDO DE CASO

Durante a realização do levantamento documental junto a divisão de alunos em busca de punições já aplicadas aos cadetes, verificou-se a aplicação de punição disciplinar decorrente de mesma Transgressão disciplinar cometida por mais de um cadete em mesma situação.

No caso aludido tomou-se dois cadetes classificados em comportamentos distintos, que tiveram punições iguais (Figuras 7 a-b). Sendo que o RDCBMERJ prevê como uma das causas atenuantes o bom comportamento, além de elencar outras como a relevância dos serviços prestados. Não faz sentido nesse caso tratar da questão da ausência de impessoalidade, contudo é possível falar de um sentimento de injustiça por qual seja tomado o militar que mantivera uma conduta ilibada durante os 3 anos do CFO, porém tenha sido punido igualmente a outro cadete o qual não se verificou o mesmo empenho.

A partir do evento analisado, foi possível compreender que a utilização de uma Norma para o julgamento dos processos administrativos disciplinares, poderia tornar o processo mais claro afastando qualquer dúvida relativa a legalidade, dignidade da pessoa humana, proporcionalidade e discricionariedade.

**(a)** 1.1 Ao Cad BM [REDACTED], do 3º Ano do CFO, por ter, no dia 02 de agosto de 2018, durante a formatura de 13:15h, realizado em forma barulho, atentando assim contra a postura de um Bombeiro Militar. Fato observado pelo CAD BM VINICIUS REIS.  
Diante do relatado da Parte VRD N° 006/2018 e da resposta contida no PAD n° 372/2018, o supracitado Cadete não justifica as alegações apresentadas e tem sua conduta tipificada de acordo com os itens de n° 20 e 99 do anexo I, referenciado no Art. 14, itens 1 e 2 (inciso IX e XIV, Art. 25 e inciso IV e V do Art. 27 da Lei 880 de 25 de julho de 1985 – EBM), com agravantes de n°s 1 e 4, do Art. 19, Cap. V, tudo do Decreto Estadual n° 3.767, de 04 de dezembro de 1980 (RDCBMERJ). A transgressão é considerada **MEDIA**, portanto fica o militar **PRESO** por 02 (dois) dias e a presente punição é a contar de 07 de setembro de 2018, devendo o referido Cadete ser posto em liberdade após a parada diária do dia 09 de setembro de 2018.  
Permanece no comportamento "MAU".

**(b)** 1.9 Ao Cad BM [REDACTED], do 3º Ano do CFO, por ter, no dia 02 de agosto de 2018, durante a formatura de 13:15h, realizado em forma barulho, atentando assim contra a postura de um Bombeiro Militar. Fato observado pelo CAD BM VINICIUS REIS.  
Diante do relatado da Parte VRD N° 006/2018 e da resposta contida no PAD n° 378/2018, o supracitado Cadete não justifica as alegações apresentadas e tem sua conduta tipificada de acordo com os itens de n° 20 e 99 do anexo I, referenciado no Art. 14, itens 1 e 2 (inciso IX e XIV, Art. 25 e inciso IV e V do Art. 27 da Lei 880 de 25 de julho de 1985 – EBM), com atenuantes de n°s 1 e 2, do Art. 18, Cap. V, tudo do Decreto Estadual n° 3.767, de 04 de dezembro de 1980 (RDCBMERJ). A transgressão é considerada **MEDIA**, portanto fica o militar **PRESO** por 02 (dois) dias e a presente punição é a contar de 07 de setembro de 2018, devendo o referido Cadete ser posto em liberdade após a parada diária do dia 09 de setembro de 2018.  
Ingressa no comportamento "INSUFICIENTE".

Figura 7 (a): Punição aplicada ao cadete A. (b) Punição aplicada ao cadete B.



## **5 PROPOSTA DA NAPD**

Nesse trabalho, como exemplo de escalonamento de punições, é apresentado no Anexo A, componentes da NAPD já apresentada à divisão dos alunos do CFO. Este ainda será continuado com a apresentação de um projeto-piloto para uma NAPD que tem como modelo a NAPD da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), contudo considerando todo o contexto no qual se insere o Cadete bombeiro militar durante a sua formação e as diversas situações o qual é exposto e as peculiaridades da ABMDPII.

A NAPD trata-se, em suma, de um aprofundamento do RDCBMERJ, bem como seus desdobramentos para a realidade do Cadete da ABMDPII, sabendo-se que é impossível elencar todas as situações possíveis que possam ocorrer, porém relacionando diversas outras costumeiras ou que já se tiveram conhecimento. Tendo para cada conduta observada uma punição base prevista e sobre ela incidindo atenuantes, atenuantes especiais e agravantes.

## **6 CONCLUSÃO**

Através do trabalho realizado foi possível constatar a relação existente entre a falta de padronização da aplicação de punições disciplinares com a disparidade no julgamento das transgressões disciplinares além de ter sido mostrado a possibilidade de melhorias nos processos administrativos da ABMDPII no que tange à justiça e disciplina.

No entanto, é importante salientar que, além da implantação de uma Norma, a capacitação dos militares para a correta utilização é fundamental, sendo indispensável a que esse documento seja divulgado na ABMDPII e que seu conhecimento e fiel cumprimento seja obrigatório por todos oficiais da divisão de aluno.

Além do que cabe ressaltar que o estabelecimento de uma Norma que padronize a aplicação de punição disciplinar, dando maior celeridade, transparência e isonomia nos julgamentos dos processos administrativos disciplinares têm como objetivo precípuo o caráter educativo ao indivíduo e a coletividade como referenciado no RDCBMERJ para que se fortaleçam os valores militares e desperte um sentimento de compromisso e responsabilidade com a instituição.

## REFERÊNCIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**Regulamento da Academia de Bombeiro Militar D.Pedro II.** Disponível em <[http://www.dgf.rj.gov.br/legislacoes/Decretos\\_Estaduais/Dec\\_Est\\_N\\_38066.pdf](http://www.dgf.rj.gov.br/legislacoes/Decretos_Estaduais/Dec_Est_N_38066.pdf)>. Acesso em 22 abr. 2018, 11:11:27.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Estatuto**

**dos Bombeiro Militares do Estado do Rio de Janeiro.** Disponível em <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/7905bbf78dc320270325680100674ffd?OpenDocument>>. Acesso em 22 abr. 2018, 11:11:27.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Normas de Aplicação de Punições Disciplinares.**

Disponível em <<https://www.scribd.com/doc/132080980/NAPD>>. Acesso em 22 abr. 2018, 09:20:10.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Normas para Aplicação de Sansões Escolares dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva.** Disponível em

<<http://www.cporr.eb.mil.br/images/cporr/de/4-NASE.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2018, 10:55: 22.

MARTINS, E. P. **Direito administrativo disciplinar militar e sua processualidade.**

Leme: LED, 1996.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro.** 25. ed. atual. São Paulo:

Malheiros, 2000.

LAZZARINI, Á. **Temas de direito administrativo.** 2. ed. rev. ampl. São Paulo:

Revista dos Tribunais, 2003.

PEREIRA, J. C. **Limites do poder de punir no âmbito do direito disciplinar da**

**Polícia Militar de Santa Catarina.** Florianópolis: UFSC, 1999

## ABSTRACT

The military has undoubtedly a different legal regime when compared to other public servants. In these terms, the investigation of disciplinary infractions of these professionals must be supported by a formal process that considers such deontological complexity. It should also be noted that the Military Fire Brigade of the state of Rio de Janeiro is a permanent institution, organized with basis on hierarchy and discipline, which are values that are part of the essence of the corporation and exist to regulate its proper functioning, and so, they need an effective mechanism to preserve them. In this context, the norms of other military institutions were analyzed and compared to the procedures used in the Military Firefighter Academy Dom Pedro II.

**Keywords:** Disciplinary infractions. Formal. Permanent institution. Hierarchy. Discipline.

## ANEXO A – Componentes da NAPD

FAIXAS	PUNIÇÃO DISCIPLINAR BASE	
	DESCRIÇÃO	SIGLA
1	Licenciamento a bem da disciplina	LD
2	20 (vinte) dias de prisão disciplinar	20 PD
3	15 (quinze) dias de prisão disciplinar	15 PD
4	10 (dez) dias de prisão disciplinar	10 PD
5	5 (cinco) dias de prisão disciplinar	5 PD
6	2 (dois) dias de prisão disciplinar	2 PD
7	30 (trinta) dias de detenção disciplinar	30 DD
8	25 (vinte e cinco) dias de detenção disciplinar	25 DD
9	20 (vinte) dias de detenção disciplinar	20 DD
10	15 (quinze) dias de detenção disciplinar	15 DD
11	10 (dez) dias de detenção disciplinar	10 DD
12	5 (cinco) dias de detenção disciplinar	5 DD
13	2 (dois) dias de detenção disciplinar	2 DD
14	Repreensão	R
15	Impedimento a academia	IA
16	Impedimento ao complexo de ensino	ICE
17	Licenciamento sustado	LS
18	Advertência	A

Punição disciplinar de base

Escalonamento de punições CFO					
Número do RD	Desdobramento	Especificação	Grau	Grupo	Punição base
	-	<b>Retardar o cumprimento, deixar de cumprir ou de fazer cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições.</b>	-	-	-
7	01	Deixar de cumprir prescrições referentes à arrumação de dependência ou instalação da ABMDPII.	L	V	02 dias
	02	Deixar de cumprir prescrições referentes à limpeza de dependência ou instalação da ABMDPII.	L	V	02 dias
	03	Deixar de cumprir prescrições quanto à colocação de roupas e de objetos nos alojamentos.	L	V	02 dias
	04	Deixar de ter a devida atenção com o cadeado de seu armário ou escaninho, comprometendo a segurança de seu material particular.	L	V	02 dias
	05	Permanecer deitado após o término do toque de alvorada.	L	V	02 dias
	06	Deixar de cumprir prescrições quanto à utilização de aparelhos de áudio e vídeo, de instrumentos musicais e de computadores.	L	V	02 dias
	07	Deixar de cumprir prescrições relativas à utilização de cassinos, não previstas em outros desdobramentos.	L	V	02 dias

Escalonamento de punição CFO

Escalonamento de punições CFO					
Número do RD	Desdobramento	Especificação	Grau	Grupo	Punição base
1	-	<b>Faltar à verdade ou omitir deliberadamente informações que possam conduzir à apuração de uma transgressão disciplinar.</b>	-	-	-
	01	Utilizar-se de argumentos totalmente falsos.	G	I	15 PD
	02	Utilizar-se de evasivas tentando descaracterizar a falta cometida.	G	I	10 PD
	03	Omitir, deliberadamente, informações durante a apuração de uma transgressão disciplinar.	G	I	8 PD
2	-	<b>Utilizar-se do anonimato.</b>	-	-	-
	01	Quando se tratar de documento escrito de qualquer espécie.	G	I	10 PD
	02	Quando se aproveitar da coletividade para manifestação verbal, de qualquer espécie.	G	I	5 PD
	03	Quando, estando em forma, venha cometer qualquer alteração aproveitando-se do conjunto, não tendo coragem de se acusar.	G	I	2 PD
	04	Fornecer, em qualquer ocasião, o número e (ou) o nome, de outro cadete ou de cadete inexistente, quando solicitado a identificar-se.	G	I	10 PD

### Escalonamento de punição CFO

AT	ATENUANTE	<b>PDA = PDB + 2 (AG - AT) - AT ESP</b>				
AG	AGRAVANTE					
AT ESP	ATENUANTE ESPECIAL					
PDB	PUNIÇÃO DISCIPLINAR BASE					
*	ATENUANTES ESPECIAIS					
I	EXEMPLAR DESEMPENHO PROFISSIONAL	O exemplar desempenho profissional do cadete e caracterizado pela participação destacada nas atividades operacionais, em sala de aula, Treinamento físico militar ou situação de atleta.				
II	PERFEITA CONDUTA MILITAR	Perfeita conduta militar manifesta-se por boa apresentação individual, correção de atitudes, prestesa na execução de ordens e profundo sentimento de cumprimento de missão.				
III	CORRETO PROCEDIMENTO DAS ATIVIDADES ACADEMICAS	O correto procedimento das atividades é evidenciado.	1- Pelo correto cumprimento das missões da cadeia de comando; a) logística; c) escalante; d) furriel; f) outros	2 - Pelas bom rendimento apresentado nos serviços.	3 - Pela participação das agremiações esportivas, culturais, sociais do CFO.	4 - Pela participação de comissões organizadas de eventos e outras atividades.

Punição Disciplinar aplicada

GRUPO	REINCIDÊNCIA												
	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez	7ª Vez	8ª Vez	9ª Vez	10ª Vez	11ª Vez	12ª Vez	13ª Vez
I	LD												—
	20 PD	LD											
	15 PD	20 PD	LD										
	10 PD	15 PD	20 PD	LD									
	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD								
	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD							
	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD						
	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD					
	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD				
	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD			
	10 DD	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD		
	05 DD	10 DD	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD	
	02 DD	05 DD	10 DD	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD	LD
	R	02 DD	05 DD	10 DD	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD	20 PD
II	IA	R	02 DD	05 DD	10 DD	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD	15 PD
III	ICE	IA	R	02 DD	05 DD	10 DD	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD	10 PD
IV	LS	ICE	IA	R	02 DD	05 DD	10 DD	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD	05 PD
V	A	LS	ICE	IA	R	02 DD	05 DD	10 DD	15 DD	20 DD	25 DD	30 DD	02 PD

Quadro de escalonamento quanto à reincidência